



MANUAL DE INSTRUÇÕES

FOLHA Nº
24

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 025

SUBST. EM

CÓDIGO

05007

ÁREA

TÉCNICA

ASSUNTO

TRANSPORTE DE CARGAS INDIVISÍVEIS E EXCED. EM PESO E/OU EM DIMENSÕES EM RODOVIAS CONCESSIONADAS

ANEXO VII

TABELA DE VALORES DE K E DA TARIFA DE UTILIZAÇÃO DA VIA - TUV POR TONELADA

DISTÂNCIA DO TRANSPORTE (Km)	VALOR DE K	TUV/TONELADA UFIR	DISTÂNCIA DO TRANSPORTE (Km)	VALOR DE K	TUV/TONELADA UFIR
0 - 19	0,10	12,0	1760 - 1839	0,39	46,8
20 - 39	0,11	13,2	1840 - 1919	0,40	48,0
40 - 59	0,12	14,4	1920 - 1999	0,41	49,2
60 - 79	0,13	15,6	2000 - 2079	0,42	50,4
80 - 99	0,14	16,8	2080 - 2159	0,43	51,6
100 - 139	0,15	18,0	2160 - 2239	0,44	52,8
140 - 179	0,16	19,2	2240 - 2319	0,45	54,0
180 - 219	0,17	20,4	2320 - 2399	0,46	55,2
220 - 259	0,18	21,6	2400 - 2479	0,47	56,4
260 - 319	0,19	22,8	2480 - 2559	0,48	57,6
320 - 379	0,20	24,0	2560 - 2639	0,49	58,8
380 - 439	0,21	25,2	2640 - 2719	0,50	60,0
440 - 499	0,22	26,4	2720 - 2799	0,51	61,2
500 - 559	0,23	27,6	2800 - 2879	0,52	62,4
560 - 639	0,24	28,8	2880 - 2959	0,53	63,6
640 - 719	0,25	30,0	2960 - 3039	0,54	64,8
720 - 799	0,26	31,2	3040 - 3119	0,55	66,0
800 - 879	0,27	32,4	3120 - 3199	0,56	67,2
880 - 959	0,28	33,6	3200 - 3279	0,57	68,4
960 - 1039	0,29	34,8	3280 - 3359	0,58	69,6
1040 - 1119	0,30	36,0	3360 - 3439	0,59	70,8
1120 - 1199	0,31	37,2	3440 - 3519	0,60	72,0
1200 - 1279	0,32	38,4	3520 - 3599	0,61	73,2
1280 - 1359	0,33	39,6	3600 - 3679	0,62	74,4
1360 - 1439	0,34	40,8	3680 - 3759	0,63	75,6
1440 - 1519	0,35	42,0	3760 - 3839	0,64	76,8
1520 - 1599	0,36	43,2	3840 - 3919	0,65	78,0
1600 - 1679	0,37	44,4	3920 - 3999	0,66	79,2
1680 - 1759	0,38	45,6	-	-	-

OBSERVAÇÕES:

- 1 - A presente tabela foi elaborada baseada no índice aplicado a multa de trânsito e de acordo com a recomendação do DENATRAN;
- 2 - Distância de transporte correspondente a distância entre a origem e o destino da carga (ou do trecho);
- 3 - Para distâncias de transporte iguais ou superiores a 4.000 Km, os valores para o coeficiente K sofrerão acréscimo de 0,01 para cada 80 Km;
- 4 - No ato da cobrança deve ser utilizada a UFIR vigente no dia, para o cálculo do devido pagamento.